



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (ANÁLISE E JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08 / 2026)

Aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026, às 14 horas, na Sala de Reuniões da Comissão de Contratação da Secretaria de Licitações e Contratos do Município de São João d'Aliança/GO, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, que trata de abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para um quantitativo total estimado de 12 meses**, nos termos de sua solicitação e justificativas constantes no Memorando nº 91/2026, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do Termo de Referência, com todas as informações quanto às condições/exigências para a perfeita execução dos serviços. Consta também a autorização do Prefeito para prosseguimento do pleito. Ato continuo verificamos que foi recebida 03 (três) propostas de preços, a mais vantajosa sendo apresentada pela empresa **ANDRADE E OSANAN LTDA**, sediada em Padre Bernardo/GO, cujo valor total proposto para prestação dos serviços é de **R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais)**, portanto, abaixo do valor total previsto para a presente contratação. Referida empresa também apresentou toda documentação de habilitação exigida. Considerando o valor total a ser desembolsado e a natureza do objeto, concluímos que a presente contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, opinamos **S.M.J.**, pela contratação dos serviços solicitados pela Sec. Municipal de Saúde por meio da modalidade de Dispensa de Licitação, os quais serão executados pela empresa **ANDRADE E OSANAN LTDA – CNPJ nº 00.972.786/0001-09**, que foi a empresa que apresentou MENOR preço para prestação dos serviços objeto desta contratação, cujo valor será de **R\$ 53.982,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais)**, ressaltando-se que antes da celebração do contrato e da emissão da Ordem de Serviços, e antes que qualquer pagamento seja efetuado, deve-se verificar a regularidade fiscal da empresa contratada. Após conclusão dos serviços, encerramos os trabalhos da presente sessão.

RONILDO FONSECA MATTOS
Presidente da Comissão de Contratação

RENNAN FELIPE MARTINS MOURA
Membro

MARINA CORDEIRO DA SILVA
Membro